

A T O D A M E S A N° 005/13

Dispõe sobre o Cronograma de Ações, em face a Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o seu Cronograma de Ações e Implantações para adequação dos Procedimentos Contábeis exigidos pela Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, nos seguintes termos:

CRONOGRAMA	PRAZO (ANO)
I- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa.	Não aplicável
II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa.	Não aplicável
III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas referentes aos créditos tributários ou não.	Não aplicável
IV- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	A partir do exercício de 2013
V- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	A partir do exercício de 2013
VI- Registro dos fenômenos econômicos - depreciação dos bens móveis.	A partir do exercício de 2013
VII- Registro dos fenômenos econômicos - depreciação dos bens imóveis.	A partir do exercício de 2013
VIII- Registro dos fenômenos econômicos - amortização.	Não aplicável
IX- Registro dos fenômenos econômicos - exaustão.	Não aplicável
X Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Não aplicável
XI- Implementação de sistema de custos.	2014

*Os prazos constantes nesse Cronograma poderão sofrer alterações, e se alterados serão previamente publicados do site www.camaracb.sp.gov.br e na "Imprensa Oficial" do Município.

§1º - A adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais já está implantada, conforme previsto no Comunicado SDG 46/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º - No tocante às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), a Câmara acompanhará as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro nacional, bem como acompanhará as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, implantando-se até o final do exercício de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 28 de maio de 2013.

CÉLIO DE MELO
- Presidente -

ALLAN SOUZA RENÓ
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.